Lei nº 62 de 30 de abril de 1968.

Autoriza o Prefeito municipal a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A., a abertura de um crédito de até a importância de NCr$ 10.000, 00 e dá outras providencias

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A., a abertura

um crédito de até a importa
70.000,00 (Setenta mil cruzeiros
de 10 (dez) anos, juros de 12% (doze por
ano, e outras condições de prazo.

Art. 2º A importância oriunda
da operação de que trata
o ... anterior será destinada à compte-
... de recursos para a construção da
distribuição de energia elétrica no
de Morro Branco e distrito de Sumo
mediante a aquisição de 40.000 (peten-
ta mil) ações nominativas, ordinárias e/ou
preferenciais do Capital da Companhia de
Eletrificação Centro-Norte do Ceará (Cenorte)
concessionária da distribuição de energia
elétrica nos municípios localizados na zo-
na oeste da Região Centro-Norte do Ceará,
conforme acôrdo celebrado entre o Governo
do Estado do Ceará e a Cerne em 02,06,65.
na cidade de Recife-Pernambuco.

Parágrafo Único-Fica o Prefeito
Municipal na forma desta lei, autorizado
a subscrever ações da Companhia de Eletri-
ficação Centro-Norte do Ceará (Cenorte).

Art. 3º O Prefeito Municipal
concederá ao Banco do
Nordeste do Brasil S/A., como condição do finan-
ciamento, podêres irrevogáveis, para receber no
Banco do Brasil S/A., na cidade de Fortale-
za, Estado do Ceará, ou em outra repartição
pagadora competente, as importâncias corres-
pondentes a 50% (Cinquenta por cento das quo-
tas do Fundo de Participação dos Municípios

produto da arrecadação do
da e Produtos Industrializa-
constitui os previstos nos Arts. 22, IV e V, 26 e seus pa-
rágrafos Primeiro e Segundo, da Constituição
Federal e as disposições dos Arts. 86 e 94 da
Lei Fed. al nº 5.172, de 25.10.66, de conformida-
de com o disposto no Decreto Federal 61.159
de 16.08.67, nos exercícios de 1968, e 1974, inclu-
sive, as quais poderão ser comprometidas
em garantia da operação.

Parágrafo Único - Fica o Banco
do Nordeste do Brasil S/A. autorizado como
mandatário do município, a utilizar as quo-
tas referidas no artigo 3º no pagamento do
que lhe for devido, dando ciência ao Muni-
cípio, que levará a despesa à conta da dota-
ção orçamentária própria.

Art. 4º - Anualmente, a partir
de 1969, a Lei orçamen-
tária consignará verba própria para amorti-
zação do principal e pagamento de juros, co-
missões e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Pre-
feito Municipal auto-
rizado a abrir um crédito especial de NCr.$
30.000,00 (Três mil cruzeiros novos), adicional
ao orçamento do corrente exercício de 1968.

Art. 6º - A presente Lei entrará em
vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio. Paço da Prefeitura Municipal de Be-
be 30 de abril de 1968.

Crédito Municipal

B. E. Pinheiro 45

[illegible] Sampaio Colaço

Secretário

R. P. e Certifique-se.

Eu, Terezinha de Almeida Camêlo-Tesourei
fiz êste registro, certifiquei no Projeto origi-
nal e publiquei no lugar de costume.

Data retro. A Camêlo.